



COMUNICADO OFICIAL N.º.

008

**ÉPOCA
2021/2022**

Regulamento dos Campeonatos Distritais Masculinos de Futebol Juniões A, B e C

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o novo Regulamento dos Campeonatos Distritais Masculinos de Futebol de Juniores A, B e C da Associação de Futebol de Aveiro, aprovado na reunião de Direcção de 29 de Junho de 2021

Aveiro, 06 de Agosto de 2021

A DIRECÇÃO DA A. F. AVEIRO



Regulamento
dos Campeonatos Distritais Masculinos
de Futebol - Juniores A, B e C



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento regula a organização dos Campeonatos Distritais de Futebol 11, Juniores A, B e C, Masculino, bem como a respectiva Taça e Supertaça Distrital, organizados pela Associação de Futebol de Aveiro (AFA).

Artigo 2º

Disposições Prévias

1- Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento, abrangem igualmente as associações ou sociedades desportivas que participem na presente Competição, excepto se do seu texto resultar expressamente o contrário.

2- As referências à AFA constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito serão consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 3º

Princípios Fundamentais

1- São princípios fundamentais na AFA e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar dos Campeonatos.

2- Todos os intervenientes nas provas objecto do presente regulamento devem actuar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.



Artigo 4º

Regulamentação subsidiária

As provas aqui reguladas regem-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e demais legislação aplicável.

Artigo 5º

Interpretação de normas e integração de lacunas

A integração e interpretação de lacunas e das demais normas do presente regulamento, é da competência da Direção da AFA, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportiva e a demais regulamentação em vigor, aqui aplicáveis subsidiariamente.

Artigo 6º

Organizador e promotor

1- As provas objecto do presente regulamento são organizadas pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às Competições, sem prejuízo daqueles que expressamente se consagrarem como sendo detidos pelos clubes.

2- Cada jogo será promovido pelo clube considerado visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro.

Artigo 7º

Inscrição de clubes e número de equipas

1- O Campeonato será disputado por todas as equipas inscritas, sendo a respectiva organização em séries decidida pela AFA em função do número de inscrições.

2- Cada clube poderá inscrever na AFA até três equipas por escalão, independentemente do nível competitivo que venham a disputar, seja nacional, seja distrital.

3- Se o clube apenas tiver inscritas equipas para disputar a II Divisão Distrital, só poderá inscrever duas equipas.



4- A equipa B está sempre subordinada à equipa principal, só podendo subir de divisão, se a equipa principal estiver no escalão superior para a qual aquela sobe, o mesmo sucedendo na relação da equipa B com a equipa C.

5- Se equipa principal descer, a equipa B desce automaticamente, mesmo que tenha sido campeã, o mesmo sucedendo na relação da equipa B com a equipa C.

6- O clube que pretenda inscrever mais do que uma equipa, a equipa A, será sempre aquela que estiver a competir no campeonato superior; A segunda equipa será designada pela equipa B e a terceira designada pela equipa C.

7- A Taça será disputada por todos os clubes inscritos nos respectivos campeonatos, com excepção das equipas B e C que não podem participar na prova.

8- A Supertaça será disputada pelo vencedor do Campeonato e da Taça, em data e horário a determinar pela AF Aveiro.

Artigo 8º

Inscrição e utilização de atletas do mesmo clube

1- No acto de inscrição dos atletas do clube que inscreva mais que uma equipa, este entregará um documento físico onde indicará expressamente o mínimo de atletas em cada equipa, sendo este nº de catorze atletas na equipa principal, sete nas equipas B e C.

2- Em cada ficha de jogo da segunda ou terceira equipa dum clube, apenas podem ser inscritos até três atletas da equipa imediatamente superior, podendo assim, por jogo, jogar no máximo três elementos da equipa principal na equipa B ou três elementos da equipa B na equipa C.

3- Os atletas inscritos na equipa principal, não podem jogar pela equipa C.

4- Os atletas inscritos pela equipa C, podem competir na equipa B e A.



5- Sempre que houver alterações nos diferentes plantéis, por transferência de algum atleta, o Clube é obrigado a enviar para AFA documento físico com a listagem final.

6- Se o documento físico referido no ponto 8.1. não for entregue ou actualizado, todos os atletas do Clube serão considerados como pertencentes à equipa A.

7- O atleta da equipa B ou C que participe efectivamente em 5 ou mais jogos pela equipa imediatamente superior, seguidos ou interpolados, passa a considerar-se como atleta dessa equipa, para efeitos de contabilidade do nº de jogadores que podem jogar pelas equipas inferiores, não contando se apenas constou da ficha de jogo e não interveio no mesmo.

Artigo 9º

Relação entre clubes - recrutamento de atletas

1- Os clubes, os dirigentes, técnicos, atletas e demais agentes desportivos devem adoptar no relacionamento entre si, comportamentos na base da boa fé, que respeitem o fair play e a ética desportiva.

2- Em cumprimento do disposto no número anterior, os atletas não podem participar em treinos, jogos, torneios ou outras actividades a convite e/ou em representação de entidade desportiva que não seja titular da sua licença desportiva, sem a autorização expressa desta, podendo apenas fazê-lo por duas vezes por atleta, em cada época desportiva.

3- Antes do dia 30 de Maio de cada ano, os clubes não podem abordar, aliciar ou de qualquer forma, directa ou indirecta, celebrar algum acordo ou contrato com atleta ou treinador de outro clube, salvo se este o autorizar expressamente.

4- No processo de recrutamento constitui obrigação do clube questionar previamente o atleta no sentido de saber se este já tem algum compromisso para a mesma época, escrito ou não, anteriormente assumido com outro clube.



5- Os clubes que se encontrem em processo de certificação ou que já se encontrem certificados pela FPF, bem como os seus dirigentes, técnicos e seus demais agentes desportivos, devem ainda cumprir todos os procedimentos inscritos no documento da Política de Recrutamento e/ou Angariação inserto no seu processo de certificação.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 10º

Ordem dos jogos, horários e sorteio

1- A ordem dos jogos dos campeonatos e das eliminatórias da Taça é determinada por sorteio realizado pela AFA.

2- Os horários dos jogos oficiais serão de acordo com o estipulado no Comunicado Oficial nº 1, excepto se outro for determinado pela AFA, por si ou a requerimento de qualquer clube, nos termos regulamentares.

3- O sorteio do Campeonato e da Taça será realizado na sede da AFA ou em local designado por esta, sendo divulgados em Comunicado Oficial.

4- A AFA organizará, no final de cada época desportiva, uma prova oficial denominada Supertaça AFA.

Artigo 11º

Alteração de datas e jogos por iniciativa dos Clubes

O procedimento para alterações aos jogos deverá obedecer às normas processuais estipuladas pela Direção da AFA e publicadas no Comunicado Oficial nº 1.

Artigo 12º

Atraso de início do jogo e interrupções

1- São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.

2- Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AFA



estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse de realização do jogo.

3- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguardará 30 minutos sobre a hora prevista ou acordada para o início do jogo.

Artigo 13º

Jogos não iniciados ou não concluídos

1- Quando, devido a más condições meteorológicas ou por motivo de força maior, não se puder iniciar ou concluir um jogo, este iniciar-se-á ou reiniciar-se-á no mesmo estádio, até 24 horas depois, exceto se os delegados ao jogo por parte dos Clubes, assinarem declaração na ficha técnica do jogo expressando o seu acordo para que o jogo se realize em data posterior, sendo designada nova data pela AFA para a sua realização ou conclusão.

2- Quando a realização de um jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia eléctrica que permita a normal iluminação do campo, o jogo realizar-se-á nas condições expressas no número 1.

3- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completar-se-á com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionadas disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.

4- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFA pelo médico do respectivo Clube.



CAPÍTULO III

JOGOS

Artigo 14°

Leis do Jogo

As provas de Juniores A, B e C em Futebol 11, Masculino, realizam-se de acordo com as Leis do Jogo do Futebol, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste

Artigo 15°

Duração dos jogos

Os jogos têm a seguinte duração:

a) Juniores A - jogo com duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos;

b) Juniores B - jogo com duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos;

c) Juniores C - jogo com duração de 80 minutos, divididos em duas partes de 40 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos.

Artigo 16°

Requisitos do terreno de jogo

Os jogos podem ser disputados em campos pelados e relvados, naturais ou sintéticos, dentro das medidas estipuladas pelas Leis de Jogo do Futebol, com um comprimento máximo de 120m/ e mínimo de 90m, e com largura máxima de 90m e mínima de 45m, devendo o mesmo ser rectangular.

Artigo 17°

Composição das equipas e substituição de jogadores

1- Cada equipa poderá incluir na respetiva ficha de jogo, um máximo de 18 jogadores.



2- Cada equipa terá a composição mínima de 7 jogadores.

3- Durante o jogo é permitida a realização de sete substituições, sendo que na 2ª parte do jogo, cada equipa apenas poderá efectuar substituições em duas paragens, podendo em cada uma substituir um ou mais atletas.

4- É permitido o aquecimento de quatro atletas de cada equipa em simultâneo.

5- Os jogadores substituídos não podem voltar a competir naquele jogo, salvo o Guarda-Redes que, após ter sido substituído, pode permanecer no banco de suplentes, podendo reentrar no jogo, em caso de lesão do Guarda-redes que está em jogo.

6- Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco de suplentes, quando devidamente equipados.

7- Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à Equipa de Arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:

a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;

b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na AFA pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

Artigo 18º

Composição dos bancos de suplentes

1- Podem permanecer no banco de suplentes os seguintes elementos dos Clubes:



- a) 1 Delegado ao Jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador Adjunto ou 2º Delegado;
- d) 1 Treinador Estagiário ou Coordenador Técnico;
- e) 1 Médico;
- f) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- g) 7 jogadores suplentes.

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e um treinador.

Artigo 19º

Equipamentos

1- Cada Clube participante num jogo encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do clube adversário.

2- O equipamento dos guarda-redes deve ser de cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem no jogo, bem como da equipa de arbitragem.

3- As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFA antes do início da 1ª prova a realizar e em data definida no Comunicado Oficial nº 1.

4- Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.

5- Quando os equipamentos dos Clubes forem semelhantes, ou de difícil distinção entre si, cabe ao clube visitado mudar de equipamento.



Artigo 20º

Identificação do capitão

Os capitães dos Clubes intervenientes no jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

Artigo 21º

Numeração

1- A camisola dos jogadores deve estar numerada, de 1 a 99, sendo obrigatória nas costas da camisola, e facultativa nos calções.

2- Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções.

3- Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura, e nos calções pelo menos 10 cm.

4- A numeração é livremente determinada pelo clube, sem repetição, devendo os cartões licença dos jogadores ser entregues pelo Delegado ao jogo do clube ao árbitro antes do início de cada jogo, por ordem crescente, mas começando sempre pelos guarda-redes.

5- As camisolas poderão exibir o nome do jogador acima do número.

6- A falta, a troca ou o arrancamento deliberado de numeração na camisola, constitui infracção disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar.

Artigo 22º

Bolas

1- Compete ao Clube visitado, ou considerado como tal, a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.

2- Compete à Direção da AFA a adoção de uma bola oficial, de utilização obrigatória. Neste caso, a indicação de qual a bola



oficial a adotar, e das competições em que será utilizada, deverá ser efetuada por comunicado oficial, antes do início de cada época desportiva.

Artigo 23º

Inscrição e participação de jogadores

1- Apenas podem participar nas competições os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFA.

2- As transferências de jogadores efectuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação aplicável, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.

3- Podem competir nestas competições:

a) Juniores A - os atletas S19 e S18, os atletas S17 e S16 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, bem como os atletas S15 e S14, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

b) Juniores B - os atletas S17 e S16, os atletas S15 e S14 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, bem como os atletas S13 e S12, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

c) Juniores C - os atletas S15 e S14 e os atletas S13 e S12, desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior.

d) Juniores C "S14" - os atletas S14 do género masculino e/ou feminina e S15 femininas e os atletas S13 e S12, do género masculino e/ou feminina, desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior.

4- A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o

efeito os jogadores que tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

Artigo 24º

Formato da competição

1- Os Campeonatos Distritais da I Divisão de Juniores A, B e C são disputados por dezoito (18) clubes, a duas voltas, por pontos, de acordo com as disposições desde Regulamento, do Comunicado Oficial nº 1 da AFA e subsidiariamente, dos Regulamentos da AFA e da FPF aplicáveis, com as necessárias adaptações.

2- O Clube primeiro classificado será considerado o Campeão Distrital.

3- Na época de 2022/23, os Campeonatos Distritais da I Divisão de Juniores A, B e C, serão disputados por dezasseis (16) clubes, a duas voltas, e serão disputados por pontos, de acordo com as disposições desde Regulamento, do Comunicado Oficial nº 1 da AFA e subsidiariamente, dos Regulamentos da AFA e da FPF aplicáveis, com as necessárias adaptações.

4- Os Campeonatos Distritais da II Divisão de Juniores B e C na época de 2022/23, serão disputados por duas séries de catorze (14) clubes, a duas voltas, e serão disputados por pontos, de acordo com as disposições desde Regulamento, do Comunicado Oficial nº 1 da AFA e subsidiariamente, dos Regulamentos da AFA e da FPF aplicáveis, com as necessárias adaptações.

Artigo 25º

Mudanças de divisão e permanências

1- Sobe automaticamente ao Campeonato Nacional o Campeão Distrital, salvo se renunciar formalmente à subida, caso em que subirá o clube classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.



2- O clube campeão distrital da I Divisão não poderá subir ao campeonato nacional, se nele militar uma outra equipa do mesmo clube, caso em que subirá o clube classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

3- Poderão ainda subir ao Campeonato Nacional o 2º classificado e seguintes, consoante o rateio a efectuar pela FPF, entre as Associações Distritais e Regionais.

4- As vagas existentes no Campeonato Distrital da I Divisão, motivadas por desistência ou outra razão, serão ocupadas pelas equipas melhor classificadas, em situação de promoção à I Distrital.

5- Na época 2021/22 descem ao Campeonato Distrital da II Divisão nos Juniores A, B e C, os últimos 5 classificados na 1ª divisão, e, nas épocas seguintes, os 3 últimos classificados.

6- Descem ao Campeonato Distrital da III Divisão:

a) no escalão S17, o pior 7º classificado de todas as series da 2ª divisão e as restantes equipas a partir do 8º classificado;

b) no escalão S15, o pior 7º classificado de todas as series da 2ª divisão e as restantes equipas a partir do 8º classificado;

7- Descem ainda à II e à III Divisões Distritais os Clubes necessários, para integrar na I e na II Divisões, clubes que eventualmente venham a descer do Campeonato Nacional, até completar o número regulamentar de clubes naquelas Divisões.

Artigo 26º

Classificação e desempates

1- Com vista a determinar a classificação dos Clubes, o campeonato adota a seguinte tabela:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate - 1 ponto;
- c) Derrota - 0 pontos.



2- Quando, no final do campeonato, existam Clubes em situação de igualdade pontual, o desempate será efectuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

c) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos realizados na prova;

d) O maior número de vitórias alcançadas;

e) O maior número de golos marcados;

f) O menor número de golos sofridos.

3- Para efeitos de desempate entre clubes classificados em séries diferentes, estes serão apurados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, relativos à fase:

a) maior coeficiente de pontos obtidos;

b) maior coeficiente entre a diferença de golos marcados e sofridos;

c) maior coeficiente de vitórias obtidas;

d) maior coeficiente de golos marcados;

e) se a igualdade se mantiver, o clube com maior número de anos filiado na AFA.

4- Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, será observado o seguinte:

a) Tratando-se de dois Clubes em situação de igualdade:

i) um jogo em estádio neutro, designado pela AFA;

ii) subsistindo a igualdade ao fim dos 90 minutos de jogo, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés de grande penalidade, em conformidade com as Leis de Jogo do Futebol.;



iii) na marcação de pontapés de grande penalidade, procede-se à marcação de uma série de cinco remates e de forma alternada. Se, após ambas as equipas executarem os seus cinco remates, marcaram o mesmo número de golos ou nenhum, a execução prosseguirá pela mesma ordem até que uma equipa tenha marcado um golo a mais do que a outra, com o mesmo número de pontapés;

b) Tratando-se de mais de dois Clubes em situação de igualdade:

i) será realizada uma competição, na qual todos os Clubes jogarão entre si e apenas uma vez, em estádio neutro, designado pela AFA;

ii) se, no final desta competição, se mantiver a igualdade, são observados os critérios previstos no número 2.

5- Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados quinze dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da AFA.

6- O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 27º

Últimas jornadas

1- Os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato, devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes.

2- A AFA poderá determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO

Artigo 28º

Inscrição e regras das equipas B e C

1- O Campeonato Distrital da II Divisão integra todos os clubes que se inscrevam nesta prova, podendo cada clube inscrever nesta divisão até duas equipas.

2- Se o campeonato distrital da II Divisão for disputado numa única série, cada clube só pode inscrever uma equipa.

3- Se um clube tiver inscrito na II Divisão as equipas A e B, só a equipa A é que poderá aceder à subida de divisão e ambas não poderão jogar na mesma série, sendo a sua integração nas diferentes séries feita de acordo com o sorteio do campeonato, de modo que:

a) a Equipa A participará na série onde participaria, se o clube só tivesse uma equipa;

b) a Equipa B participará noutra série que geograficamente fique mais próxima do campo oficial de jogos da equipa na condição de visitada.

4- Se um clube tiver inscrito na II Divisão as equipas B e C, estas não poderão jogar na mesma série, sendo a sua integração nas diferentes séries feita mediante sorteio a realizar pela AFA, previamente ao sorteio do campeonato.

5- A equipa C de um clube nunca pode competir em divisão superior à equipa B, pelo que apenas poderá subir de divisão, se a equipa B do mesmo clube não estiver a disputar essa Divisão.

6- O mesmo clube não pode ter duas equipas a disputar a I Divisão Distrital, descendo a equipa B automaticamente à II Divisão Distrital, caso a equipa principal desça do campeonato nacional para a I Divisão.



7- A equipa C de um clube apenas pode militar na II Divisão, pelo que, caso obtenha classificação que lhe permita a subida, esse direito é transferido para o 2º classificado.

Artigo 29º

Formato da competição

1- O Campeonato Distrital da II Divisão, será disputado por uma ou mais séries, a elaborar pela Direcção da AFA, consoante o número de Clubes inscritos e em função da localização geográfica das Sedes dos Clubes, considerando-se para o efeito, o seu posicionamento sobre as linhas de latitude na direcção Norte - Sul.

2- Quando o número de clubes inscritos o permitir, cada série deverá ter, preferencialmente, no mínimo catorze clubes.

3- Os Clubes agrupados nas respectivas séries, jogarão entre si, em prova a disputar em duas voltas, por pontos, para apurar a classificação final.

4- Se o campeonato se disputar por duas séries, os primeiros classificados em cada série, jogarão uma final em campo neutro, para apurar o campeão distrital.

5- Se o campeonato se disputar por três ou quatro séries, os clubes classificados em 1º lugar em cada uma, jogarão entre si, a uma volta a definir por sorteio, para apurar o Campeão Distrital.

6- Se o campeonato se disputar por mais de quatro séries, os clubes classificados em 1º lugar em cada uma, jogarão entre si, a uma volta a definir por sorteio, para apurar o Campeão Distrital.

Artigo 30º

Mudanças de Divisão

1- Sobem automaticamente à I Divisão Distrital:

a) o primeiro e segundo classificados de cada série, se existirem duas séries;

b) o primeiro classificado de cada série, e o melhor segundo classificado entre as series, se existirem três séries;



c) o primeiro classificado de cada série, se existirem quatro série.

2- Quando um clube obtiver classificação que lhe permita subir à I Divisão Distrital, estando tal clube habilitado por outro modo a disputar esta divisão, o direito à subida é conferido ao clube imediatamente melhor classificado da sua série.

3- Quando uma equipa de um clube obtiver classificação que a obrigue a descer da I para a II Divisão Distrital, não pode uma outra equipa desse clube subir da II à I Divisão, ainda que obtenha classificação para tal, sendo o direito de subida transferido para o 2º classificado.

Artigo 31º

Classificação e desempates

Com vista a determinar a classificação dos Clubes em caso de desempate, o campeonato adopta as normas previstas neste Regulamento, nomeadamente no Art.º 25º.

Artigo 32º

Últimas jornadas

1- Os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes.

2- A AFA poderá determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.

CAPÍTULO VI

Disposições específicas do campeonato distrital de juniores D - S14 Futebol de 11

Artigo 33º

Formato da competição

1- Campeonato S14 de Futebol de 11 é de inscrição facultativa a todos os clubes filiados.



2- Esta prova terá um formato de campeonato de todos contra todos, a 1, 2 ou mais voltas e/ou disputado em mais de uma fase, sendo o sistema definido pela Direção da AFA, tendo em conta o número de inscrições.

3- O Clube vencedor da prova será considerado o Campeão Distrital.

Artigo 34º

Últimas jornadas

1- Os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato ou Fase, devem ser realizados no mesmo dia e hora por todos os Clubes.

2- A AFA poderá determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.

Artigo 35º

Jogos

1- Os jogos têm a duração de 70 minutos, divididos em duas partes de 35 minutos, separados por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos.

2- Cada equipa terá a composição máxima de dezoito jogadores, podendo cada equipa designar até sete jogadores suplentes na ficha de jogo, os quais poderão entrar no decorrer do jogo, e a qualquer momento, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo.

3- Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas, tamanho número cinco, necessárias para a realização do jogo e em conformidade com comunicado oficial da AFA.

4- O jogo terá três árbitros e a regra de fora de jogo é a aplicável ao futebol de 11.



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA TAÇA DISTRITAL

Artigo 36º

Inscrição de clubes e número de equipas

1- A Taça será disputada por todos os clubes inscritos nos respectivos campeonatos, com excepção das equipas B e C que não podem participar na prova.

2- A participação na Taça é obrigatória para todos os Clubes que se encontrem na competição referida no número anterior.

Artigo 37º

Formato da competição

1- A Taça é disputada por eliminatórias e uma final, todas a uma mão, nos termos divulgados por Comunicado Oficial para cada época desportiva, e em função do número de equipas participantes.

2- Os Clubes vencedores em cada eliminatória qualificam-se para jogar a eliminatória seguinte, e no caso das meias-finais, para a final.

3- Pode haver lugar a isenção ou repescagem de equipas, para efeitos de acerto das eliminatórias, nos termos a anunciar antes do início do sorteio da primeira eliminatória.

4- Um Clube não pode ser isento ou repescado mais do que uma vez, numa mesma edição da taça.

5- O Clube considerado isento ou repescado em determinada eliminatória, participa na eliminatória seguinte.

6- O sorteio da primeira eliminatória será feito em duas séries (Norte e Sul) e nele não participam os clubes que integram os campeonatos nacionais e a I Divisão distrital, os quais apenas integram o sorteio da Taça, a partir da segunda eliminatória, inclusive.

7- Nas eliminatórias joga na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar no respectivo sorteio, e na final é considerada visitada a equipa vencedora do jogo nº 1 da meia final.



8- A final é disputada no estádio definido pela AFA.

9- O vencedor do jogo da final será consagrado o vencedor da Taça, garantindo direito a disputar a Supertaça Distrital.

Artigo 38º

Desempate nas eliminatórias

Quando, no final do tempo regulamentar de cada eliminatória, o resultado estiver empatado, as equipas procedem ao desempate através da marcação de pontapés de penalti, nos termos das Leis do Jogo.

Artigo 39º

Calendário da Taça

1- Compete à Direcção da AFA estabelecer a calendarização da Taça, podendo o calendário ser alterado, mesmo após à sua publicação Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Selecções Distritais ou Nacionais ou devido a factos imprevistos ou casos de força maior.

2- A Direcção da AFA pode ainda alterar a data e hora de jogos, por requerimento apresentado pelo Clube visitado ou por ambos os clubes intervenientes, nos termos deste regulamento.

Artigo 40º

Prémios

1- A AFA institui para a Taça Distrital, os seguintes prémios:

- a) para o Clube vencedor da Prova, uma Taça e trinta medalhas;
- b) para o Clube vencido a entrega de Taça (Taça AF Aveiro) e de trinta medalhas;
- c) medalhas para a equipa de arbitragem.

2- A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após termo do jogo, competindo à AFA a sua organização, e sendo obrigatório os jogadores e treinadores de ambos os Clubes participantes estarem presentes.



CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUPERTAÇA DISTRITAL

Artigo 41º

Qualificação e formato da competição

1- Os vencedores do campeonato I Divisão e da Taça são automaticamente qualificados para participar na Supertaça, sendo esta participação de carácter obrigatório.

2- Quando um Clube seja simultaneamente o vencedor do Campeonato I Divisão e da Taça, a prova disputa-se entre o vencedor do Campeonato I Divisão e o Clube derrotado no jogo da final da Taça.

3- O vencedor do Campeonato I Divisão disputa a prova na condição de clube visitado, enquanto o vencedor da Taça ou o finalista vencido, em conformidade com o número anterior, assume a qualidade de clube visitante.

4- A prova é realizada num único jogo e será disputada em estádio neutro. 5. O vencedor do jogo, referido no número anterior, será considerado o vencedor da Supertaça AFA.

Artigo 42º

Jogo da Supertaça

Ao jogo da Supertaça, aplicam-se as normas previstas neste Regulamento para a final da Taça.

Artigo 43º

Cerimónia de entrega de prémios

1- Ao Clube vencedor da Supertaça será atribuído um troféu oficial.

2- Os Clubes finalistas da Supertaça serão premiados com trinta medalhas.

3- À equipa de arbitragem do jogo da final são atribuídas uma medalha por cada elemento.



4- A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após termo do jogo, competindo à AFA a sua organização, e sendo obrigatório os jogadores e treinadores de ambos os Clubes participantes estarem presentes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares constantes dos Regulamentos anteriores que incidiam sobre as provas de futebol 11 masculino, incompatíveis com o disposto no presente.

Artigo 45º

Não conclusão das provas

Em caso de ocorrência de vicissitudes que interrompam ou impeçam a conclusão das provas na época desportiva, aplicar-se-ão as regras definidas na regulamentação do futebol sénior masculino.

Artigo 46º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação pela AFA, mantendo-se em vigor para as épocas seguintes, se não for expressamente revogado, e as suas alterações no 1º dia da época seguinte ao da sua aprovação.